

José Manuel

Decreto nº 550

O Prefeito Municipal de Focos de Baldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os termos do laudo médico, e de acordo com o art. 108, letra E, combinado com o art. 110, inciso II, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Leivos do Estado de Minas Gerais, adotado pela Prefeitura Municipal, resolve conceder aposentadoria, com proventos integrais, ao funcionário José Saraiva, Inspetor de Trânsito, Padrão D.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 2 de janeiro de 1959

Agostinho Loyola Junqueira

Prefeito Municipal

Guilmitz Novais Goulart
Secretário

Pencerá mensalmente cr\$ 6.000,00